



PREFEITURA DE COROMANDEL
GESTÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Parecer Técnico	0314/2026	Data da Vistoria	13/01/2026
Indexado ao Processo		Protocolo Geral	Situação
Licença Ambiental Especial – LES nº 0429/2026		5291/2025	Pelo Deferimento
Modalidade de Licenciamento			
Licença Ambiental Especial – LES e Supressão de Cobertura Vegetal Nativa, para Uso Alternativo do Solo			

Empreendedor		Loiz Heugenio Gomes Naves					
CPF		136.238.736-32					
Empreendimento		Fazenda Marques, Matrícula nº25.403					
Endereço		Rua Alfa nº 22, bairro Recanto do Arari, Monte Carmelo - MG, CEP: 38.500-000					
Coordenadas		268936 7991733 <i>Datum</i> WGS84.					
Localizado em Unidade de Conservação?							
	Integral		Zona de Amortecimento		Uso Sustentável	X	Nenhuma
Bacia Federal			Bacia Estadual			UPGRH	
Rio Paranaíba						PN1	
ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº 219/2018)							
CÓDIGO		ATIVIDADE				PARÂMETRO	
G-01-03-1		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura				288.78.40 ha	
G-02-07-0		Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo				19.50.40 ha	
Arrendatário (a)				Loiz Heugenio Gomes Naves			
Responsável Técnico pelos estudos apresentados				Dayse Menezes Dayrell			

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental	538205	



PARECER TÉCNICO N° 0314/2026
VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 0460/2025
LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL – LES N° 0429/2025 | AIA N° 0315/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade Licença Ambiental Especial – LES supressão de Maciço Florestal em área de cerrado, referente ao empreendimento Fazenda Marques , matrícula n° 25.403 localizado na zona rural do município de Coromandel – MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa n° 219/2018, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob o código G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

Os estudos ambientais foram elaborados pela Bióloga Dayse Menezes Dayrell, CRBio 128981/04 - D. A formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente ocorreu no dia 09/01/2026.

Após análise dos estudos e documentos apresentados no processo e vistoria realizada ao empreendimento no dia 13/01/2026, foram solicitadas informações complementares ao consultor através do ofício n° 0012/2026, as mesmas foram apresentadas em 11/02/2026 e anexadas ao processo.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Marques, está situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 268936|7991733 *Datum* WGS84.

Figura 1– Imagem aérea do empreendimento.



Fonte: Google Earth (2023).

O empreendimento Fazenda Marques, possui área total de 447.82.30 ha como consta na Certidão de Matrícula apresentada, e na planta topográfica georreferenciada distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade técnica do Técnico Agrimensor Renato Alves Furtado CFT 05230094613.

DESCRIÇÃO	ÁREA (hectares)
Reserva Legal	92.61.17
APP	36.51.09
Lavoura	251.66.06
Cerrado	20.06.14



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Cerrado ralo	25.87.27
Pastagem	19.50.39
Estrada	01.60.18
Total	447.82.30

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A propriedade dedica-se às seguintes atividades:

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	288.78.40 ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	19.50.40 ha

3.2 BENFEITORIAS

Foi identificada uma residência, 1 curral e 1 barracão no empreendimento, porém foi possível perceber que a infraestrutura está inutilizada

3.3 RECURSOS HÍDRICOS

Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 21.04.0049032.2025 com captação em curso d'água não identificado, nos pontos de coordenadas latitude 18°8'55,16"S e longitude 47°11'6,00", com a finalidade de consumo humano e dessedentação de animais, válida até 10/12/2028.

4. REGISTRO DO IMÓVEL

O imóvel rural encontra-se registrado na matrícula nº 25.403 com área total de 447.82.30 hectares, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel - MG.

5. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

A Fazenda Marques, encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro: MG-3119302-67A309E369B24942897E97E93AECDE8F.

6. APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Marques, possui Área de Preservação Permanente (APP) de 36.51.09 hectares como mostra a imagem do Google Earth, a seguir:

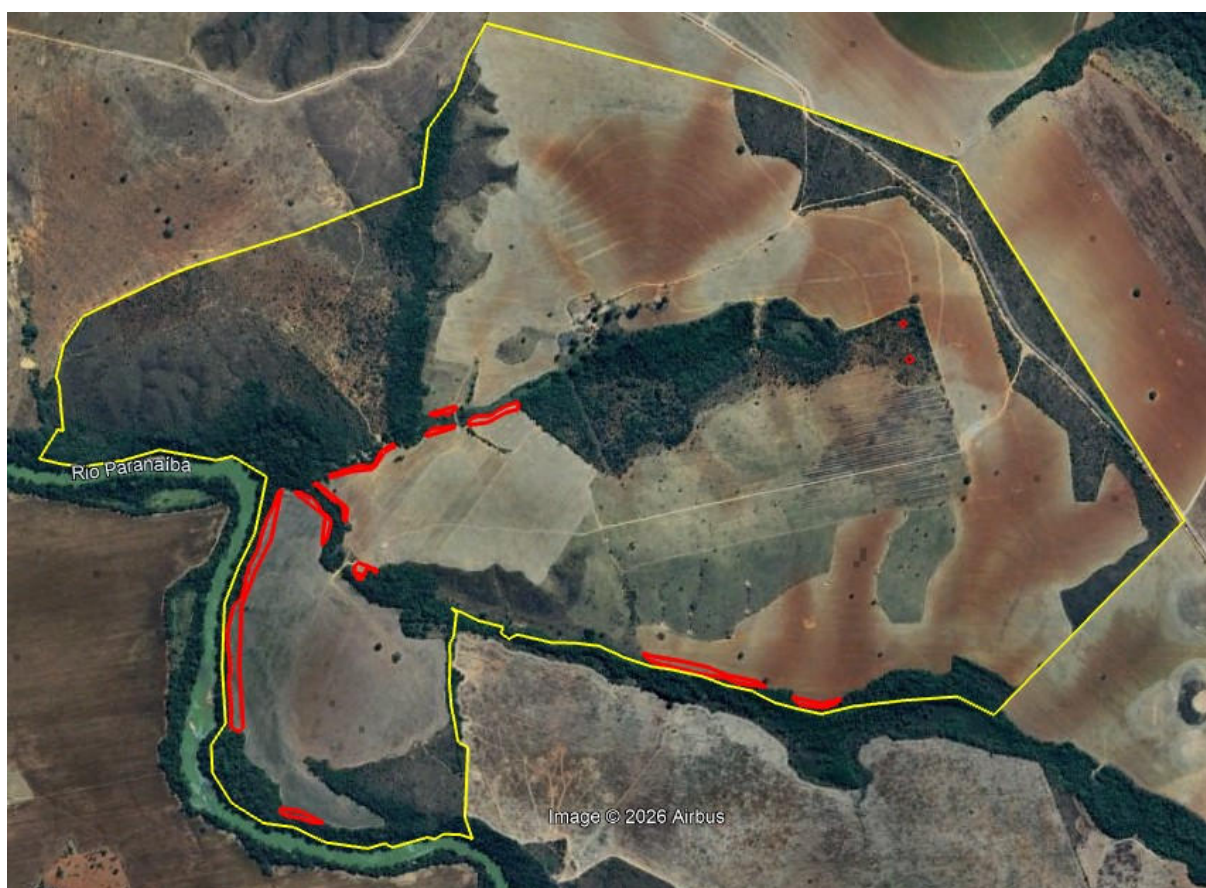
Figura 2 – Área de Preservação Permanente



Fonte: Google Earth (2023).

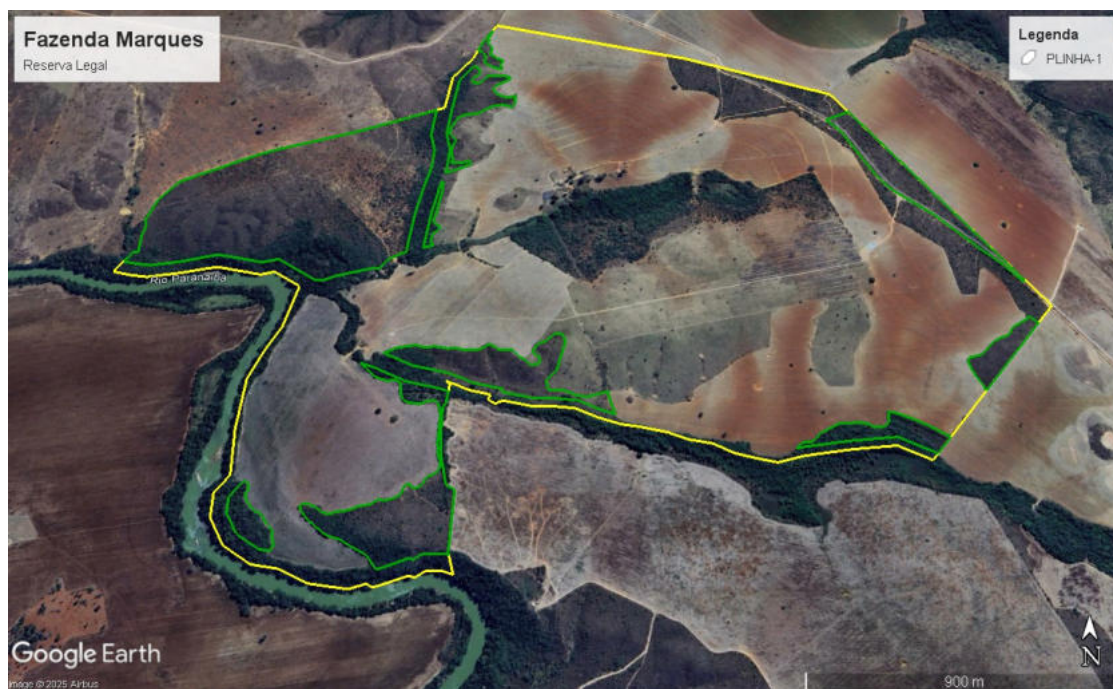
Foi identificada área de 04.29.07 hectares de APP antropizada, onde foi pedido Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA com cronograma de execução, o Plano foi aprovado pela equipe técnica .

O PRADA deverá ser executado na área mostrada abaixo, conforme imagem do Google earth.



A Reserva Legal está averbada na matrícula com aditivo de relocação, em área de 92.61.17 hectares, área não inferior a 20%. A mesma se encontra em bom estado de conservação em área de cerrado e campo cerrado, como mostra a imagem do Google Earth a seguir.

Figura 3– Área de Reserva Legal



Fonte: Google Earth (2023).

7. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

8. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que,



direita ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

9. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

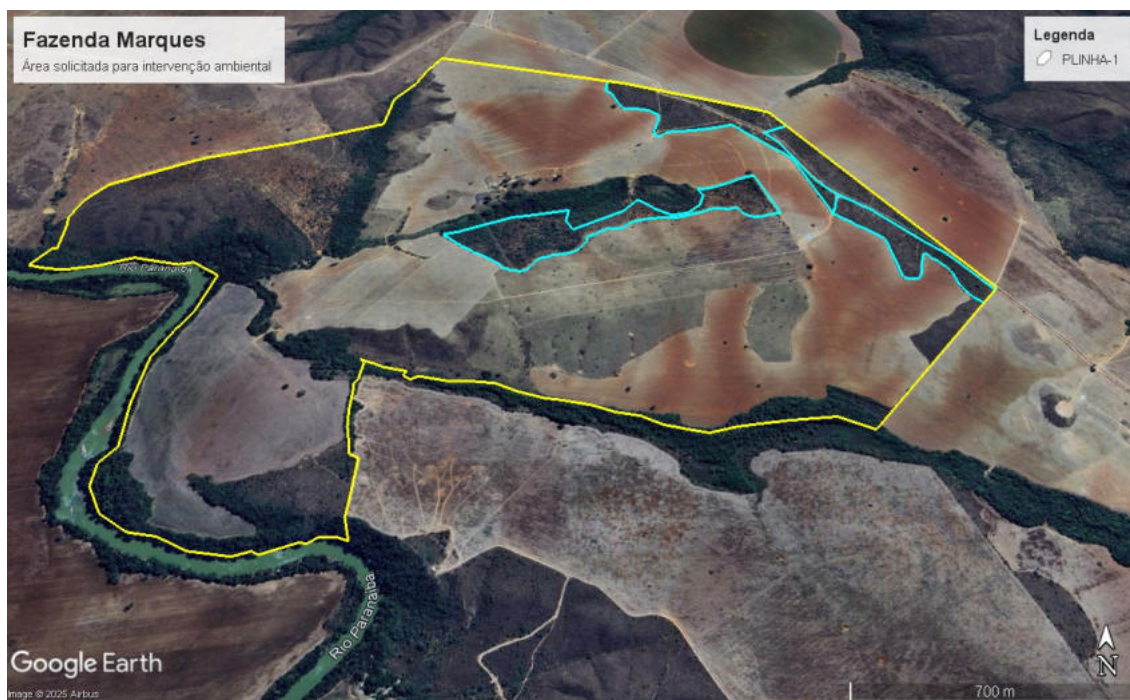
- Possibilidade de contaminação do solo por óleo combustível;
- Emissão de material particulado;
- Emissão de gases veiculares;
- Geração de resíduos sólidos;

10. MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS

- Emissões atmosféricas: deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.
- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento correspondem às embalagens vazias de agrotóxicos que deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem) e acondicionadas temporariamente em local adequado, e deverão ser destinadas aos pontos de coleta cadastrados (logística reversa).

11. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Figura 5 – Área Requerida para Intervenção Ambiental



Fonte: Google Earth (2023).

Foi requerido por parte do empreendedor, a **supressão de Maciço Florestal 37.20.00 hectares em área de cerrado e cerrado ralo** com a finalidade de ampliar o uso alternativo do solo para a atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo conforme consta no projeto sob responsabilidade da Bióloga Dayse Menezes Dayrell CRBio 128981/04-D.

No presente Inventário Florestal, foram realizadas 09 parcelas de 20x30 (600 m²). Em cada uma dessas parcelas, foram mensurados todos os indivíduos arbóreos com Circunferência à Altura do Peito (CAP) superior a 15,7 cm, mensurados a 1,3 metros do solo, que corresponde à altura padrão internacional para medições florestais.

Neste projeto foi utilizado o Método de Amostragem Casual Estratificada devido à heterogeneidade vegetal presente na propriedade. Desta maneira,



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

pode-se obter resultados mais precisos e consistentes a respeito da vegetação estudada.

A Amostragem Casual Estratificada consiste na divisão da população em subpopulações mais homogêneas em termos de distribuição da característica de interesse, denominadas estratos, dentro dos quais se realiza a distribuição das unidades de amostra de forma casual (aleatória)

Essa medida foi escolhida para garantir que o inventário capture de forma adequada o estoque de árvores de pequeno e médio porte, características da vegetação presente nas fitofisionomias estudadas.

Estimou-se **volume de 842,4094 m³** que será destinado para uso interno da propriedade.

Dentro da área requerida foram informadas espécies arbóreas imunes de corte e/ou ameaçada de extinção, sendo **93 pequis (Caryocar brasilienses)**.

Caso exista mais algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, ou alguma espécie ameaçada de extinção listada na Portaria MMA nº 300/22 **fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação.**



Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Nº	Nome Científico	NOME COMUM	FAMÍLIA	COORDENADAS
1	<i>Caryocar brasiliense</i>	pequi	Caryocaraceae	269493 7992666
2	<i>Caryocar brasiliense</i>	pequi	Caryocaraceae	269467 7992669
3	<i>Caryocar brasiliense</i>	pequi	Caryocaraceae	269447 7992701
4	<i>Caryocar brasiliense</i>	pequi	Caryocaraceae	269351 7992771
5	<i>Caryocar brasiliense</i>	pequi	Caryocaraceae	269361 7992729
6	<i>Caryocar brasiliense</i>	pequi	Caryocaraceae	269358 7992668
7	<i>Caryocar brasiliense</i>	pequi	Caryocaraceae	269379 7992658
8	<i>Caryocar brasiliense</i>	pequi	Caryocaraceae	269380 7992643
9	<i>Caryocar brasiliense</i>	pequi	Caryocaraceae	269385 7992626
10	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269434 7992650
11	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269455 7992660
12	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269482 7996627
13	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269518 7992578
14	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269515 7992505
15	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269516 7992474
16	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269629 7992512
17	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269673 7992511
18	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269685 7992516
19	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269699 7992564
20	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269631 7992583
21	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269584 7992547
22	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269572 7992689
23	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269610 7992706
24	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269681 7992674
25	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269699 7992640
26	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269782 7992635
27	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269804 7992616
28	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269777 7992590
29	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269846 7992594
30	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269846 7992594
31	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269836 7992613
32	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269843 7992624
33	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269895 7992575
34	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269859 7992562
35	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269866 7992555
36	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269901 7992518
37	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269954 7992465
38	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269949 7992405
39	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269945 7992380
40	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269970 7992371
41	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269985 7992348
42	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269869 7992482
43	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269885 7991994
44	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269896 7992020
45	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269868 7992067
46	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269850 7992086
47	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269826 7992123
48	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269804 7992130
49	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269646 7992053
50	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269637 7992022
51	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269624 7992019
52	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269806 7991978
53	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269811 7992026
54	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	269865 7992005
55	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270135 7992019
56	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270117 7992038
57	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270125 7992060
58	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270092 7992085
59	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270089 7992098
60	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270083 7992107
61	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270083 7992123
62	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270065 7992141
63	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270137 7992043
64	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270145 7992027
65	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270144 7992009
66	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270146 7991976
67	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270191 7991960
68	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270202 7991998
69	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270216 7991917
70	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270301 7991802
71	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270336 7991769
72	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270341 7991723
73	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270367 7991733
74	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270371 7991750
75	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270413 7991743
76	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270428 7991746
77	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270453 7991727
78	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270469 7991697
79	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270473 7991674
80	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270494 7991653
81	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270496 7991650
82	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270534 7991605
83	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270517 7991575
84	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270550 7991538
85	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270397 7991817
86	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270382 7991832
87	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270364 7991837
88	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270289 7991918
89	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270242 7991990
90	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270236 7991006
91	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270185 7992042
92	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270161 7992047
93	<i>Caryocar brasiliense</i>	Pequi	Caryocaraceae	270125 7991972

12. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel
Gestão Municipal do Meio Ambiente
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





13. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Realizar a demarcação da área a ser suprimida	Antes de iniciar a supressão
3	Comunicar à Gestão do Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão.	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Apresentar relatório fotográfico dos indivíduos imunes de corte e/ou ameaçados de extinção.	Até 10 dias após a conclusão da supressão
5	Em caso de uso de recurso hídrico apresentar a certidão de outorga ou uso insignificante para o uso de acordo com a atividade desenvolvida.	
6	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas.	
7	Apresentar relatórios semestrais conforme o cronograma proposto no PRADA	

Observação: os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Meio Ambiente, se for o caso.

14. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais.



A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019. Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

15. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina pelo deferimento** da concessão da **Licença Ambiental Especial – LES, com validade de 05 (cinco) anos e da Autorização para Supressão de Maciço Florestal 37.20.00 hectares, com a validade de 05 (cinco) anos**, para o empreendimento Fazenda Marques – Matrícula 25.403, sob contrato de arrendamento de de Loiz Heugenio Gomes Naves, inscrito no CPF de nº 136.238.736-32, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei nº 207/2021.

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Coromandel, 19 de Janeiro de 2026

*Mariana Gonçalves Noronha
Analista Ambiental*

*Gilcelle Frutuoso Borges
Analista Ambiental*